

Lei nº 554/85 de 16/12/85

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar em mais 20% (vinte por cento) o limite de abertura de créditos adicionais às dotações orçamentárias, estabelecido no item 1, do artigo 3º, da lei 543/84 de 29/11/84;

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes aprouve e em, em seu nome, sancionou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar em mais 20% (vinte por cento) o limite de abertura de créditos adicionais às dotações orçamentárias, estabelecido no item 1 do art. 3º da Lei 543/84 de 29/11/84 nos exatos termos do artigo 43, § 1º da Lei 4320/64, podendo para isso, acular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Artigo 2º - Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Piracema, 16 Dezembro 1985

Adelson Washington Greco
 Prefeito Municipal